

Associações de Treinadores  
Exmº Sr. Presidente da Direcção

Oeiras, 24 de outubro de 2018

Assunto: Revalidação dos Títulos Profissionais de Treinador de Desporto (TPTD)

1 - Conforme o estabelecido pela Lei nº 40/2012, de 28 de agosto, em conjugação com Portaria nº 326/2013, de 1 de novembro, o Título Profissional de Treinador de Desporto (TPTD) tem a validade de 5 anos, podendo ser revalidado por igual período, desde que sejam obtidas 10 Unidades de Crédito em ações de formação contínua devidamente certificadas pelo IPDJ e realizadas no período de vigência do título em questão.

2 - No próximo dia 2 de novembro de 2018 um número significativo de Treinadores verá o prazo de validade dos seus títulos terminado.

3 - Lembramos que os TPTD que na data de revalidação não tenham registadas as unidades de crédito necessárias, como estatuídas por Lei, passarão a ficar suspensas e, em consequência, os Treinadores impedidos de exercerem a sua atividade.

4 - Mais se informa que os TPTD deixarão de estar suspensos no momento em que sejam registadas as Unidades de Crédito necessárias à sua revalidação.

5 – O TPTD é um documento individual e não transmissível pelo que é da exclusiva responsabilidade do Treinador.

Solicitamos às Associações de Treinadores que informem os seus filiados deste Comunicado.

Os meus melhores cumprimentos,

Pedro Sequeira



Presidente da Direcção